



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG** **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 2.879, DE 11 DE MARÇO DE 2008**

**Dispõe sobre locação de um imóvel de uso comercial, constituído pela parte térrea de um prédio de dois pavimentos, pertencente ao Sr. Roberto Acácio Pereira, localizado na Avenida Caio de Brito, nº 367 destinado à instalação da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar um imóvel de uso comercial, constituído pela parte térrea de um prédio de dois pavimentos, pertencente ao Sr. Roberto Acácio Pereira, localizado na Avenida Caio de Brito, nº 367, destinado à instalação da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As características, medidas e confrontações do imóvel objeto da locação referida neste artigo e seu respectivo valor mensal constam do laudo de avaliação e croqui dos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º Fica dispensada a licitação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em face do disposto em seu artigo 24, inciso X.

Art. 3º A autorização da locação de que trata esta Lei terá termo inicial em março de 2008, podendo o valor da locação ser reajustado de acordo com os índices oficiais divulgados pelo Governo Federal, a cada 12 (doze) meses a contar do termo inicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 11 de março de 2008.

**Paulo Luis Rabello**  
**Prefeito Municipal**

**Leiner Marchetti Pereira**  
**Procurador-Geral**

**Celso Falabella de Castro Filho**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Antônio de Lima Castro**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**José Romão de Oliveira Filho**  
**Secretário Municipal de Transportes e Obras**